



Folha nº 28  
Etu. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS OLINDA**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390, Jardim Atlântico – Olinda/PE. CEP: 53.140-110  
(81) 98193-5716 – contratos@olinda.ifpe.edu.br

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 19/2014, QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE PERNAMBUCO – CAMPUS OLINDA  
E A EMPRESA SERVIÇOS AUXILIARES  
LTDA – ME.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS OLINDA**, CNPJ n.º 10.767.239/0008-11, com sede na Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390, Jardim Atlântico – Olinda/PE, CEP 53.140-110, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sr.<sup>a</sup> **LUCIANA PADILHA CARDOSO**, brasileira, divorciada, professora, RG n.º 3.941.216 SDS/PE e CPF n.º 717.056.514-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SERVIÇOS AUXILIARES LTDA – ME**, CNPJ 03.822.268/0001-05, situada na Rua Sargento Waldir Correia, n.º 285, Boa Viagem – Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GIANCARLO BELMONTE**, brasileiro, casado, RG n.º 2264848 SSP/PE e CPF n.º 623.269.024-91, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23736.001863.2016-71 e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa da SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato 19/2014 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **08/10/2017 a 08/10/2018**, com fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833, da Unidade Orçamentária n.º 26418, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Olinda, 06 de outubro de 2017.

Luciana Padilha Cardoso  
REPRESENTANTE DO IFPE

CONTRATANTE

[Assinatura]  
SERVIÇOS AUXILIARES LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ERICA POTUJAN FERREIRA  
NOME:

RG nº: 9864384-503198  
CPF: 034.227.924-00

Edmundo Fomalu  
NOME:

RG nº: 6.689.963  
CPF: 091.300.699-02